



LEI Nº 2.878 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabo Frio para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabo Frio para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos especiais legalmente instituídos.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa**

Art. 2º Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como segue:

I - no Orçamento Geral:

Em \$1,00

A) RECEITA TOTAL	782.963.201,77
B) DESPESA TOTAL	782.963.201,77

II - no Orçamento Fiscal:

Em \$1,00

A) RECEITA 543.090.880,53	
B) DESPESA	543.090.880,53

III - no Orçamento da Seguridade Social:

Em \$1,00

A) RECEITA 240.554.401,24	
B) DESPESA	240.554.401,24

IV - no Orçamento da Administração Indireta:

a) Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores de Cabo Frio (IBASCAF):

Em R\$1,00

A) RECEITA 50.141.773,72	
B) DESPESA	50.141.773,72

b) Fundo Municipal de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica (FAMES):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Plenário Oswaldo Rodrigues dos Santos

Em R\$1,00

A) RECEITA	6.888.697,95
B) DESPESA	6.888.697,95

c) Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio - em liquidação:

Em R\$1,00

A) RECEITA	462.389,58
B) DESPESA	462.389,58

d) Companhia de Serviços de Cabo Frio (COMSERCAF):

Em R\$1,00

A) RECEITA	49.728.721,13
B) DESPESA	49.728.721,13

Art. 3º A receita total será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

Em R\$1,00

1. RECEITA GERAL	
1.1 Receitas Correntes	794.292.226,30
Receita Tributária	138.475.667,08
Receita de Contribuições	70.540.202,60
Receita Patrimonial	14.306.890,63
Transferências Correntes	549.708.998,73
Receitas de Serviços	-
Outras Receitas Correntes	21.260.467,26
1.2 Receitas Intra-orçamentárias - Contribuições	18.715.479,85
1.3 Receitas de Capital	9.513.780,65
2. TOTAL GLOBAL DA RECEITA	803.806.006,95
3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	
Dedução do F.P.M.	7.064.915,35
Dedução do ICMS - União	10.490,76
Dedução do ICMS - Estado	12.413.569,76
Dedução do ITR	49.517,61
Dedução do IPI - Exportação	265.430,80
Dedução do IPVA	1.049.371,66
TOTAL DAS DEDUÇÕES	(20.853.295,94)
4. TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA	782.952.711,01

Art. 4º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta, por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES:

(Anexo VII da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964)

Em R\$1,00

1 - Legislativa	17.953.004,50
3 - Essencial à Justiça	10.630.000,00
4 - Administração	127.391.075,55
6 - Segurança Pública	493.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Plenário Oswaldo Rodrigues dos Santos

8 - Assistência Social	11.125.387,12
9 - Previdência Social	50.141.773,72
10 - Saúde	178.605.160,40
12 - Educação	280.471.639,86
13 - Cultura	3.997.509,00
15 - Urbanismo	74.321.838,15
16 - Habitação	130.000,00
18 - Gestão Ambiental	934.475,22
19 - Ciência e Tecnologia	2.723.000,00
20 - Agricultura	443.150,00
22 - Indústria	50.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.040.000,00
26 - Transporte	8.408.038,34
27 - Desporto e Lazer	2.485.070,00
28 - Encargos Especiais	6.041.286,65
99 - Reserva de Contingência	5.567.302,50
TOTAL:	782.952.711,01

II - DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em \$1,00

	PODER LEGISLATIVO	1 7. 9 5 3. 0 0 4, 5 0
Câmara Municipal	17.953.004,50	
PODER EXECUTIVO	526.239.496,77	
Gabinete do Prefeito	164.755,69	
Coordenadoria Geral de Eventos	2.597.509,00	
Procuradoria Geral do Município	7.745.000,00	
Controladoria Geral do Município	73.150,00	
Secretaria Municipal de Governo	645.000,00	
Coordenadoria Geral de Comunicação Social	2.820.000,00	
Secretaria da Ordem Pública	1.228.000,00	
Coordenadoria de Estacionamento	300.000,00	
Secretaria Municipal de Administração	61.188.506,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	457.150,00	
Secretaria Municipal de Turismo	425.761,50	
Secretaria Municipal de Educação	280.571.639,86	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.485.070,00	
Secretaria Municipal de Fazenda	27.791.979,93	
Secretaria Municipal de Obras	29.397.566,17	
Secretaria Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento da Cidade	62.700,00	



Coordenadoria Geral da Indústria, Comércio, Trabalho e Renda	90.000,00
Desenvolvimento de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos	140.000,00
Coordenadoria da Mulher	290.000,00
Coordenadoria da Melhor Idade	230.000,00

	Coordenadoria de Prevenção e Combate às Drogas	55 1.2 70, 00
Coordenadoria de Serviços Públicos	42.126.622,85	
Fundo Municipal de Transportes	8.408.038,34	
Fundo Municipal de Habitação	130.000,00	
Fundo Municipal de Cultura	1.400.000,00	
Fundo Municipal de Meio ambiente	934.475,22	
Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio (em liquidação)	462.389,58	
Companhia de Serviços de Cabo Frio	51.728.721,13	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	240.554.401,24	
Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores de Cabo Frio	50.141.773,72	
Fundo Municipal de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica	6.888.697,95	
Fundo Municipal de Saúde	91.807.244,41	
Secretaria Municipal de Saúde	79.909.218,04	
Fundo Municipal da Assistência Social	11.043.712,12	
Secretaria de Assistência Social	81.675,00	
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	300.000,00	
Coordenadoria da Criança e do Adolescente	382.080,00	
TOTAL GERAL	782.952.711,01	

III - CATEGORIAS ECONÔMICAS:

(Anexo I da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

Em R\$1,00

1. GRUPO DE DESPESA	
1.1 Despesas Correntes	719.218.444,87
Pessoal e Encargos Sociais	361.283.425,35
Juros e Encargos da Dívida	52.250,00
Outras Despesas Correntes	357.882.769,52
1.2 Despesas de Capital	58.582.550,64
Investimentos	52.593.513,99
Amortização da Dívida	5.989.036,65
1.3 Reserva de Contingência	5.567.302,50
2. TOTAL GERAL DA DESPESA	782.952.711,01

Art. 5º As receitas da Autarquia Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio (IBASCAF), do Fundo Municipal de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológico dos Servidores de Cabo Frio (FAMES), Fundo Financeiro Previdenciário (FFP) e do Fundo Previdenciário Capitalizado (FPC), serão realizadas mediante a arrecadação de contribuições previdenciárias e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, e especificadas da forma seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Plenário Oswaldo Rodrigues dos Santos

Em R\$1,00

1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	BASCAF	FAMES
1.1 Receitas Correntes	33.248.700,60	5.066.291,22
Receita de Contribuições	33.027.996,60	2.787.698,90
Receita Patrimonial	220.704,00	
Outras Receitas Correntes		2.278.592,32
1.2 Receita Intra-Orçamentária Corrente	16.893.073,12	1.822.406,73
TOTAL	50.141.773,72	6.888.697,95

Art. 6º A despesa total da Autarquia IBASCAF e do FAMES, fixada à conta dos recursos previstos apresenta a seguinte especificação:

Em R\$1,00

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA IBASCAF FAMES		
2.1 Despesas Correntes	50.120.873,72	6.584.197,95
Pessoal e Encargos Sociais	48.380.426,22	1.969.825,00
Outras Despesas Correntes	1.740.447,50	4.614.372,95
2.2 Despesas de Capital	20.900,00	304.500,00
Investimentos	20.900,00	304.500,00
TOTAL	50.141.773,72	6.888.697,95

Art. 7º A receita da Autarquia Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio - SECAF (em liquidação) será realizada mediante transferência de recursos do Orçamento do Município e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor.

Art. 8º A despesa total da Autarquia SECAF (em liquidação) fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:

SECAF (em liquidação)

Em R\$ 1,00

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	
2.1 Despesas Correntes	304.166,36
Pessoal e Encargos Sociais	194.246,39
Outras Despesas Correntes	109.919,97
2.2 Despesas de Capital	158.223,22
Investimentos	
Amortização da Dívida	158.223,22
TOTAL	462.389,58

Art. 9º A receita da Autarquia Companhia de Serviços de Cabo Frio (COMSERCAF) será realizada mediante transferência de recursos do Orçamento do Município e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor.

Art. 10. A despesa total da Autarquia COMSERCAF fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:



2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	
2.1 Despesas Correntes	48.957.451,22
Pessoal e Encargos Sociais	30.383.794,00
Juros e Encargos da Dívida	52.250,00
Outras Despesas Correntes	18.521.407,22
2.2 Despesas de Capital	771.269,91
Investimentos	719.019,91
Amortização da Dívida	52.250,00
TOTAL	49.728.721,13

Seção II **Da Distribuição da Despesa**

Art. 11. A Despesa Total Orçamentária está fixada a preços de junho de 2016.

Parágrafo único. Por ato do Poder Executivo, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária deverá, deverá ser divulgado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), em conformidade com o disposto nesta Lei.

Seção III **Da Autorização para Abertura de Créditos**

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação, elementos de despesa e subtítulos, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, e §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no **caput** deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 13. O limite autorizado no art. 12 não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, inativos e pensionistas;

II - pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortizações, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV - **insuficiências de dotações consignadas às Funções Legislativa, Educação, Saúde, Assistência Social e Previdência Social, inclusive aquelas previstas nos demais incisos deste artigo, observadas as normas de aplicação de cada um;**



V - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016, e o excesso de arrecadação em bases constantes, inclusive de recursos vinculados de Fundos Especiais e do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), das transferências constitucionais referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VI - remanejamento de dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual;

VII - despesas necessárias ao cumprimento dos gastos obrigatórios mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino e com aplicação em ações e serviços públicos de saúde, previstos no art. 212 e no inciso III, § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2016.

Seção IV **Da Autorização para Contratação** **de Operações de Crédito**

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, mediante empréstimos bancários, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO III **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei à alteração e modificação administrativa ocorrida, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 17. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei, na forma prescrita nos arts. 13 e 16, em virtude de alienação de participação acionária, inclusive controle acionário, da liquidação ou extinção de pessoa jurídica com alienação dos ativos, na forma da lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2017.

Cabo Frio, 16 de janeiro de 2017.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito